



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 009ª Zona Eleitoral - Concórdia

Processo: 327-81.2016.6.24.0009

Assunto: Registro de candidatura – indeferimento

Candidato: Antonio de Oliveira

Vistos, etc.

Tendo em vista o indeferimento, a nível de recurso, pelo Tribunal Superior Eleitoral, do registro de candidatura de Antonio de Oliveira, ao cargo de vereador, pelo município de Concórdia, nas eleições de 2016, necessário o reprocessamento dos votos com as devidas correções.

Assim, proceda-se à anotação da decisão do E. TSE, no CAND e à retotalização do resultado da eleição, sem necessidade da realização de audiência, já que não haverá alteração no tocante aos cargos de vereador.

Gerados os relatórios, devidamente assinados, proceda-se ao arquivamento.

Concórdia, 26 de maio de 2017.


Kledson Gewehr
Juiz Eleitoral – 009 ZE